

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

RECIBODEEDITAL (retirado pela Internet ou no setor de compras do Conderg)

A empresa _____, CNPJ _____
_____ com endereço para correspondência
à _____, na cidade de
_____/_____, fone (_____)
_____, e-mail _____.

RECEBEU o pregão presencial nº 076/2018, via download, cujo objeto refere-se contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), para o Conderg-AME Casa Branca - PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, composto de edital do certame e anexos nele citados.

Data: ____ / ____ / 2018.

Assinatura: _____

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário ao setor de Compras do Conderg, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado ou pelo e-mail: licitacaoconderg@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 076/2018

PROCESSO nº 1182/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2018

HORÁRIO:14:00horas

**LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros nº 626
Centro- Divinolândia-SP**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no **CNPJ** sob o nº **52.356.268/0003-26**, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (maior percentual de desconto incidente sobre os créditos consignados nos cartões)**, objetivando empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), de acordo com as condições, especificações e quantitativo do termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, para o CONDERG – AME de Casa Branca, que será regido pelas Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 04/10/2018** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir **das 14:00 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA
DA SAÚDE



1 - A presente licitação tem por objeto a realização de Pregão Presencial para a objetivando refere-se contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), de acordo com as condições, especificações e quantitativo do termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital conforme especificações em gênero e quantidade constantes do PROJETO BASICO– Anexo I deste Edital.

2- A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2 – Poderão participar empresas que estejam em processo de recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, no envelope "documentos de habilitação " dizendo conter do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira deste Edital. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1- registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados acima neste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

2.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2.2- prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.2.3- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

2.2.4- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões. A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.3.1-Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

2.4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

2.4.1- Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a Utilização do Sistema de

Cartões, similar ao objeto deste Edital, atendendo as exigências contidas no Projeto Básico – Anexo I.

2.5 - PROPOSTA COMERCIAL

2.5.1- Apresentação da relação de postos de combustível, credenciados pela licitante que esteja em operação com o produto ofertado, em conformidade com o objeto do Edital.

2.5.2- Declaração firmada pela licitante, de que os prazos de implantação do sistema objeto deste Edital, não serão superior a 10 (dez) dias consecutivos, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento de postos de combustíveis nas localidades e quantidades previstas no Projeto Básico (Anexo I).

2.5.3- Declaração firmada pela licitante, de que o prazo para atendimento à solução de problemas, assistência técnica, não será superior a 08 (oito) horas, contendo a descrição, metodologia e forma de atendimento.

2.5.4- Apresentação da rede de estabelecimentos credenciados operando com solução oferecida pela proponente detalhando metodologias e prazos para credenciamentos de novos estabelecimentos, não podendo este exceder a 15 (quinze) dias.

2.5.5- Indicação da forma e do prazo de entrega dos documentos de legitimação, bem como o de disponibilização do benefício mensal, não podendo este exceder a 05 (cinco) dias.

2.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

2.6.1-Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

2.6.2-Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

2.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

III - DO CREDENCIAMENTO

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).
3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.
4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.
5. A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.
2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres

Envelope nº 01 - PROPOSTA



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA
DA SAÚDE



Pregão Presencial nº 76/2018

Processo nº 1182/2018

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº76/2018

Processo nº 1182/2018

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

5.2- Número do processo e do Pregão;

5.3- O valor mensal para prestação dos serviços objeto deste Edital, correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO mensal dos serviços, (**percentual de desconto incidente sobre os créditos consignados nos cartões**) expresso em moeda corrente, a ser pago pelo CONDERG- AME de Casa Branca, juntamente com cada pedido. Deverá ser explicitado, neste documento, que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite fixados para entrega da Proposta e Documentação;

5.4- Número da Conta/Corrente, Agência, Praça de Pagamento onde a empresa mantém conta, para futuros pagamentos caso a mesma se sagre a vencedora do certame.

5.5- A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

5.6- Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.7- Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.8- A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à Legislação pertinente.

5.9 - Não será admitida cotação inferior à quantidade, tipo, e, descrição do item prevista neste Edital, sob pena de desclassificação imediata da licitante.

5-10 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1-O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

6.2- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **04/10/2018**, às **14:00horas**, na sala de licitação do CONDERG, sito à Avenida Leonor Mendes de Barros, 626. Centro. Divinolândia/SP.

Decorridos, no máximo, 15 minutos da hora prevista para o início do certame, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os envelopes.

7.1- - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2- - Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

7.3 - A fase de lances verbais iniciará com a licitante, autora da proposta de maior TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas.

7.5 - Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

7.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, excluindo-se a primeira, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.9 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,

Respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

7.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.13- A fase de lances verbais terá duração não superior a vinte minutos. Encerrado esse tempo, o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

VIII - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas

8.1.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

8.1.1.1- Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

8.1.1.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

8.1.1.2.1- Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope n.º 01;

8.2 - Classificação das Propostas

8.2.1 - Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado **maior percentual de desconto incidente sobre os créditos consignados nos cartões** (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), a qual poderá ser maior, igual ou inferior a 1, ou seja, serão aceitas propostas negativas ou com descontos, desde que observadas e atendidas as condições estabelecidas neste ato convocatório e as previstas na Legislação Pertinente. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

8.2.2 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, mensais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.2.4 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

8.2.5 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem

classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.5.1- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

8.2.5.2- não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na

Ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.5.3- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na Alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.2.5.4- na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.2.6 - O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

8.3 - Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes

8.3.1 - Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

8.3.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

8.3.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

8.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.3.6 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope Da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

8.3.7 - Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a prestação dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

8.3.8 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

8.3.9 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o competente instrumento de contrato.

IX – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – DA HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de Propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.1 - Assinada a Ata da sessão pública, inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro Adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do Processo Licitatório à autoridade superior, para homologação.

9.2 - O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do CONDERG – AME de Casa Branca, para conhecimento geral.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se á o do vencimento.

10.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

10.3 - As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.4 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

10.5 - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

10.6 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos Termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, no departamento de licitações, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, através dos telefones (19) 3663-8048 ou (19) 3663-8020.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Da Execução do Contrato

11.1.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

11.1.2 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Departamento de Convênios e Contratos, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.

11.1.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

11.1.4 - A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais dentre outros resultantes da execução do Contrato.

11.1.5 - A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

11.2. Das Condições Específicas da Prestação dos Serviços

11.2.1 - A forma de fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão Magnético de cada servidor/funcionário previamente cadastrado

junto a empresa Contratada, até o 5º dia útil de cada mês , conforme ordem de fornecimento expedida pelo Conderg-AME , contendo Nome, Matrícula, valor do crédito autorizado para cada servidor/funcionário.

11.2.2 - Os valores a serem creditados mensalmente nos Cartões Magnéticos dos Servidores/funcionários constarão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo próprio Conderg e deverá ser enviado à Contratada até o dia 28(vinte oito) do mês anterior, para que sua utilização possa acontecer nas datas previstas.

11.2.3 A entrega dos Cartões Magnéticos deverá ocorrer no Conderg AME de Casa Branca, R: Pedro de Toledo,48, centro, em Casa Branca /SP no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato.

11.2.4 - A Contratada será responsável por todo e qualquer risco no transporte dos Cartões Magnéticos até sua entrega e recebimento total pela Contratante, no endereço acima mencionado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao CONDERG, sito à Av. Leonor Mendes de Barros, 626, centro em Divinolândia/SP, para assinatura do instrumento contratual.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, será convocado às demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Conderg Regional - Divinolândia.

12.3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão todas as disposições contidas neste ato convocatório.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Conderg-AME pagará à Contratada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias decorridos da emissão da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, o valor correspondente aos Créditos efetivamente creditados aos Cartões ativos, incluído a Taxa de Administração, por cada Cartão Ativo.

13.2. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as **seguintes** multas:

- a) pela recusa em assinar o contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contratado;
- c) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- e) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

14.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg - AME Casa Branca, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

14.5 - O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

14.6 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg AME –Casa Branca, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1-Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1.-As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e a proposta será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4- O resultado do presente certame será divulgado no DOE e afixado no Saguão principal do prédio do CONDERG.

16.5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.6- A aceitação das propostas classificadas pelo CONDERG reserva-lhe o direito de solicitar às firmas licitantes esclarecimentos necessários a um perfeito juízo e entendimento da proposta apresentada.

16.7- O preço ofertado deverá prevalecer para a entrega definitiva de cada parcela, dos objetos desta licitação, no Setor de Recebimento do CONDERG – AME de Casa Branca.

16.8- Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras do CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, após a finalização deste procedimento de licitação.

16.9- Até 2 Dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.9.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.9.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11- Os preços registrados serão publicados no jornal A Imprensa, trimestralmente.

16.12- O CONDERG realizará periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

16.13- Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Integram o presente Edital:

Anexo I – PROJETO BASICO

Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação

Anexo III – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V- Minuta de Contrato

Anexo VI - Modelo da Proposta

16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, como único competente para dirimir qualquer questão relacionada à presente licitação.

Demais informações referentes ao presente EDITAL serão prestadas pelo Departamento de Compras do CONDERG – Hospital Regional, no endereço constante do preâmbulo ou pelo telefone (19) 3663-8048, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

Divinolândia, 21/09/2018

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
SUPERINTENDETE DO CONDERG

ANEXO I

PROJETO BASICO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 076/2018

PROCESSO nº 1182/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2018

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Conderg Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia-SP.

Constitui objeto deste Pregão refere-se contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), para o CONDERG- AME de Casa Branca constantes nos itens relacionados abaixo, nas quantidades e com características a seguir descritas:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Contratação empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros

oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação de empresa visa à garantir o controle dos gastos com combustível para os veículos, além da celeridade no abastecimento.

2.2. Com a finalidade de solucionar problemas e facilitar o sistema de controle, buscaram-se alternativas que possibilitassem melhor atendimento às necessidades da Instituição.

2.3. As principais vantagens que poderemos obter com a adoção do fornecimento de combustíveis, através do sistema informatizado com cartão eletrônico ou magnético, são:

- a) Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços;
- b) Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e gerenciamento de dados.
- c)). Buscar a vantajosidade econômica para o CONDERG.

3. DA CARACTERISTICA DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante deverá arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

3.2. A licitante deverá fornecer uma quantidade estimada de 95 (noventa e cinco) cartões magnéticos ou eletrônico até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual conforme for solicitado a licitante.

3.2.1. A emissão cartões magnéticos ou eletrônicos será sem ônus para o Conderg.

3.3. A licitante deverá fornecer os cartões magnéticos ou eletrônicos contendo identificação do nome da CONDERG-AME, do usuário, validade do cartão e senha pessoal e outros dados necessários de modo a coibir qualquer adulteração em seu conteúdo.

3.3.1. Sendo que dois desses cartões deverão ser no CNPJ, da instituição, pois se destinam a abastecimento da frota do CONDERG-AME.

3.4. A licitante deverá efetuar o crédito nos cartões magnéticos ou eletrônicos, até o 5º dia útil de cada mês após a solicitação do Conderg. Os créditos mensais e individuais de cada cartão serão fixados pelo setor de RH do Conderg - AME.

3.5. Apresentar listagem da rede de estabelecimentos credenciados em Municípios em um raio de no mínimo 150 km, (a partir da Sede do Conderg - AME situado a Rua Pedro de Toledo, 48, Centro, Casa Branca), até a data de assinatura do contrato, sendo no mínimo 02 estabelecimentos por município. Sempre que solicitado deverá comprovar que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões nas quantidades mínimas exigidas. A critério da Contratante poderão ser exigidos cópias dos contratos com os referidos estabelecimentos.

3.5.1-O raio de 150 km foi fixado, levando em consideração que o CONDERG tem colaboradores vindo de toda região, necessitando assim de abastecimento de seus automóveis para se locomoverem até o serviço.

3.6. Requisitos funcionais:

- a) Consulta on-line e/ou situação de fatura de utilização do funcionário;
- b) O cartão a ser fornecido pela Contratada deverá possuir uma única senha numérica, com o mínimo de 04 (quatro) dígitos, de conhecimento restrito do usuário, pessoal e intransferível.

4. DEFINIÇÕES BÁSICAS

4.1. Cartão: cartão eletrônico ou magnético com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial “on-line” e transmissão de dados para a central da empresa gerenciadora.

4.2. Serviço de Gerenciamento: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos ou magnéticos, consistindo da efetivação do cadastramento de postos com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando faturamento na central e autorização via eletrônica.

4.3. Taxa de Administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços contratados, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa administradora de cartões.

4.4. Serviços de Abastecimento: fornecimento na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis (gasolina, etanol e diesel).

5. DO QUANTITATIVO DE COMBUSTIVEL

5.1. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Conderg –Ame conforme estimativa mensal de R\$ 30.000,00.

5.2. A estimativa acima, não configura responsabilidade do Conderg em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou

umentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo mera estimativa de consumo.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a cada solicitação de crédito em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação dos créditos nos cartões da CONTRATANTE, mediante disponibilização eletrônica da documentação fiscal competente, sendo que o mesmo será acumulativo sem data de validade dos créditos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas;

7.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

7.3. Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

7.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.6. O uso do cartão magnético ou eletrônico para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

7.7. O bloqueio ou cancelamento de cartões deverá ser feito pelo usuário através do telefone de atendimento disponibilizado pela contratada, para que tome a providência adequada.

7.8. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os cartões solicitados pelo CONDERG no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento do pedido, inclusive no caso de segunda via e disponibilizar o crédito em cada cartão no 5º dia útil, contados da formalização do pedido feito pela contratante.

8.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.

8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.5. Fornecer suporte técnico para o sistema.

8.6. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

8.7. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

10. LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES

10.1. Os Cartões deverão ser entregues na Conderg –AME de Casa Branca, situada na R. Pedro de Toledo,48, centro, Casa Branca-SP .

12. JULGAMENTO

12.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida a descrição contida no Edital e seus anexos, apresentarem MENOR PREÇO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (maior percentual de desconto incidente sobre os créditos consignados nos cartões).

Divinolândia, 21/09/2018

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA
SUPERINTELENTE DO CONDERG

AME

Ambulatório Médico de Especialidades
do Governo do Estado de São Paulo
Casa Branca - Rua Pedro de Toledo, 48
Tel / Fax: (19) 3671-8000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

CONDERG AME DE CASA BRANCA

R:Pedro de Toledo,48.

Cidade: Casa Branca/SP



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA
DA SAÚDE



A signatária _____, CNPJ _____, por seu representante legal,
declara estar

de acordo com todos os termos do Processo n.º/..... – Pregão n.º/..... e de todos os
seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve ser elaborado em papel timbrado da empresa

*Em papel timbrado da empresa licitante

ANEXO III

Eu (nome completo) , representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) ,
interessada em participar no processo licitatório – PREGÃO n.º .../.... Processo n.º...../...
do Consorcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-
AME-CASA BRANCA-SP, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo
6º do Artigo 27 da Lei n.º. 6.544/89, de 22 /11/1989, a (nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

nome /RG e/ou carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

_____ (Nome da empresa) _____,
através de seu representante legal, Sr. _____ (nome completo) _____, DECLARO, que
após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, NÃO OCORREU
fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de
que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

_____ de 2.018 _____, _____ de

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º .../...

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONDERG- AME E A EMPRESA
....., PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO*

DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS, OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA) COM RECARGA MENSAL DE CRÉDITOS, PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), DESTINADO AOS SERVIDORES E FROTA DO CONDERG AME –CASA BRANCA.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – AME, inscrito no CNPJ nº 52.356.268/0003-26, com sede na, *Rua Pedro de Toledo, 48, centro, em Casa Branca/SP*, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra. Rita de Cassia Peres Teixeira Zanata, portadora do RG: _____ e do CPF: _____ **CONTRATADA:**....., inscrita no CNPJ sob no, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, adiante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada pelo Sr., brasileiro,, portador do CPF nº e RG nº

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO N./....., datado de/...../....., em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, sendo que o contrato se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, conforme especificado no PROJETO BÁSICO, ANEXO I do edital de convocação do Pregão, fato que originou contratação, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), destinado aos Servidores/Funcionários e Frota do CONDERG AME CASA BRANCA

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicada, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de...../...../2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal correspondente aos créditos efetivados nos cartões dos servidores do CONDERG-AME, acrescido ou subtraído da taxa de administração de R\$ (...) por cartão ativo.

2.2 – O pagamento do montante mencionado no item anterior será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias decorridos da emissão da competente Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

3.2 - Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital.

3.3 - Fornecer à Contratada Ordem de Fornecimento contendo a relação nominal com o respectivo valor e quantidade dos servidores do CONDERG- AME, contemplados com o abastecimento de combustível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos vales.

4.1.2 - Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.3 – Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados.

4.1.4 - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato.

4.1.5 - Não executar qualquer alteração ou acréscimos nos serviços contratados sem autorização escrita da Contratante.

4.1.6 - Confeccionar e entregar sem ônus algum para o CONTRATANTE os 95 (noventa e cinco) Cartões Magnéticos para os servidores do CONDERG- AME, conforme listagem de nomes a ser entregue no ato da Assinatura deste Contrato, bem como aqueles que vierem a ser necessários, em virtude de acréscimo por motivo de aumento do seu quadro funcional, ou ainda por avaria/extravio.

4.1.7 - Apresentar listagem da rede de estabelecimentos credenciados .

4.1.8 - Efetuar o fornecimento (recarga de Créditos) mensalmente, devendo ser adicionado no Cartão Magnético de cada Servidor, previamente cadastrado, até o 5º

(quinto) dia de cada mês ou, sendo este dia sábado, domingo ou feriado, no próximo dia útil subsequente, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo Conderg- AME observado o valor do crédito autorizado para cada Servidor.

4.1.9 - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes constantes do PREGÃO Nº/....., que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de implantação do sistema, treinamento e a liberação da rede credenciada, obedecerá a um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e Conderg- AME, não podendo ultrapassar o período de 10 (dez) dias consecutivos.

5.2 - A forma de fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão Magnético de cada servidor previamente cadastrado junto a empresa contratada, até o 5º (quinto) dia do mês ou, sendo este dia sábado, domingo ou feriado, no próximo dia útil subsequente, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Conderg- AME, contendo Nome, Matrícula, Valor do crédito autorizado para cada servidor.

5.3 - Os valores a serem creditados mensalmente nos Cartões Magnéticos dos servidores constarão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo AME de Casa Branca deverá ser enviado à Contratada até o dia 01(primeiro) de cada mês, para que sua utilização possa acontecer a partir do 5º (quinto) dia útil do mesmo mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação.

6.2 – O preço permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Conderg- AME:

7.1. 1 – Advertência por escrito;

7.1. 2 – Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.1. 3 – Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.1.4 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea anterior.

7.1.6 As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão correspondente.

7.1.7- As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.1.8. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

7.2. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.3. – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- A). Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- B). Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- C) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- D). Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- E). For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.

8.3 - Em caso de rescisão deste Contrato o CONTRATANTE parará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

9.1 – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os quantitativos estabelecidos na cláusula primeira do presente instrumento referem-se ao Efetivo atual de servidores do Conderg-AME, podendo a qualquer momento sofrer acréscimo/decrécimo em decorrência de aumento/diminuição do seu quadro funcional.

11.2 - O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

11.3 – O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que a relação der causa.

11.4 – A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros que o mesmo, ainda que por seus prepostos, der causa.

11.5 - Na data de assinatura deste contrato a CONTRATANTE deverá fornecer a relação discriminada de seus funcionários, função e local de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Casa Branca para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja. o presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também firmam.

Divinolândia,, de de

CONS. DE DESEN. DA REG. DE GOV. DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RITA DE CASSIA PERES TEIXEIRA ZANATA

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

PROPONENTE.....

ENDEREÇO.....Nº.....

BAIRRO.....CIDADE.....UF.....

FONE.....FAX.....

CEP.....CNPJ.....

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO:

NOME.....

RG.....CPF.....

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), para o Conderg - PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	Valor estimado/ mês	TAXA ADMINISTRATIVA %
01	95 CARTÕES	R\$30.000,00	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____(_____)DIAS

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Conta Corrente _____ Agência _____

AME

Ambulatório Médico de Especialidades
do Governo do Estado de São Paulo
Casa Branca - Rua Pedro de Toledo, 48
Tel / Fax: (19) 3671-8000

Praça de Pagamento_____

Data___/___/2018



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

SECRETARIA
DA SAÚDE

